



EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ:

Processo n. 0000745-65.2017.8.16.0162

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME (“**Credibilitä Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**” ou “**Administradora**”), nomeada administradora judicial na recuperação judicial nº 0000745-65.2017.8.16.0162, em que são requerentes as empresas **Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (“Seara”)**, Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. (“**Penhas**”), Zanin Agropecuária Ltda. (“**Zanin**”), Terminal Itiquira S.A. (“**Itiquira**”) e B.V.S. Produtos Plásticos Ltda. (“**BVS**”), vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão do mov. 27060.1, expor e requerer o que segue:

O Juízo determinou que a Recuperanda e a Administradora Judicial se manifestem acerca do requerimento feito pelo Barrisul no mov. 26.809.

Considerando que a manifestação sobre os questionamentos formulados dependia de documentação a ser enviada pelas Recuperandas, a Administradora Judicial solicitou o envio dos documentos correspondentes.





Os documentos foram enviados nesta data pela Recuperanda, e estão sendo, portanto, analisados pela Administradora Judicial.

ANTE O EXPOSTO, vem a Administradora Judicial requerer a concessão de mais cinco dias de prazo para se manifestar acerca dos documentos recebidos e questionamentos formulados pelo credor.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Alexandre Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

